



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.284/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA PROGRAMA 0835 - “MELHORES AMIGOS”, INCLUI AÇÃO A 118 “PROTEÇÃO, CASTRAÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL”, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o programa 0835 – “Melhores Amigos”, nas metas da Lei Municipal nº 3.167/25 de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026 – 2029, e incluída a seguinte ação:

PROGRAMA: 0835 – MELHORES AMIGOS

OBJETIVO: Promover o controle populacional de cães e gatos no Município de Cotiporã por meio da castração, microchipagem e cadastro dos animais, de modo a reduzir a proliferação destes animais, especialmente daqueles em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, priorizando os pertencentes a famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, sem excluir o atendimento aos demais moradores do Município.

JUSTIFICATIVA: Reduzir a proliferação de cães e gatos no Município, especialmente daqueles em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, promovendo o controle populacional e o bem-estar animal por meio da castração, microchipagem e cadastro. O programa priorizará o atendimento de animais pertencentes a famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, sem excluir os demais animais da população cotiporanense, conforme disponibilidade de atendimento e recursos. A ação contará também com recursos provenientes do Governo do Estado, por meio do FUNBEA-RS, ampliando o alcance das políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

UNIDADE: 05 – Fundo Municipal de Bem Estar Animal

PROGRAMA: 0835 – Melhores Amigos

AÇÃO: A118 – “Proteção, Castração e Bem-Estar Animal”

Objetivo: Implementar e ampliar o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município, por meio da castração, microchipagem e cadastro dos animais, reduzindo a quantidade de animais abandonados em vias públicas, promovendo o bem-estar animal e auxiliando no controle de zoonoses. Priorizar o atendimento de animais em situação de abandono, vítimas de maus-tratos e pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, sem excluir os demais animais da população cotiporanense.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2026	2027/2029	TOTAL
A	Ação:	118 – Proteção, Castração e Bem-Estar Animal.	Procedimentos	Meta Física			
	Função:	04 – Administração					
	Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária		Valor	30.000,00	10.000,00	40.000,00
	Produto	Cães e Gatos					

Art. 2º Fica incluído no programa 0835 – “Melhores Amigos”, a Ação – “Proteção, Castração e Bem-Estar Animal”, nas metas da Lei Municipal nº 3.182/25 de 19 de setembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

PROGRAMA: 0835 – MELHORES AMIGOS

OBJETIVO: Promover o controle populacional de cães e gatos no Município de Cotiporã por meio da castração, microchipagem e cadastro dos animais, de modo a reduzir a proliferação destes animais, especialmente daqueles em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, priorizando os pertencentes a famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, sem excluir o atendimento aos demais moradores do Município.

JUSTIFICATIVA: Reduzir a proliferação de cães e gatos no Município, especialmente daqueles em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, promovendo o controle populacional e o bem-estar animal por meio da castração, microchipagem e cadastro. O programa priorizará o atendimento de animais pertencentes a famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, sem excluir os demais animais da população cotiporanense, conforme disponibilidade de atendimento e recursos. A ação contará também com recursos provenientes do Governo do Estado, por meio do FUNBEA-RS, ampliando o alcance das políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

UNIDADE: 05 – Fundo Municipal de Bem Estar Animal

PROGRAMA: 0835 – Melhores Amigos

AÇÃO: A118 – “Proteção, Castração e Bem-Estar Animal”

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2026
A	Ação:	118 – Proteção, Castração e Bem-Estar Animal.	Procedimentos	Meta Física	85
	Função:	04 – Administração			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	Valor	30.000,00
Produto	Cães e Gatos		

Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2026, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte classificação:

08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
05	Fundo Municipal de bem Estar Animal - FMBEA
04	Administração
04.304	Vigilância Sanitária
04.304.0835	Melhores Amigos
04.304.0835.2118	Proteção, Castração e Bem-Estar Animal
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (13190) FR 759/CO 0 – 1151 .R\$ 30.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação na receita (1887) 1.7.2.9.99.0.1.99.06.00 Transferência do Estado ao FMBEA, recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Proteção e Bem Estar de Animais Domésticos, FUNBEA-RS resolução nº 01/2026 – FR 759/CO 0 – 1151 Bem Estar AnimalR\$ 30.000,00

Art. 6º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de **04 / 09 / 26**
a **19 / 09 / 26**.

Daira Júlia Storti Frizon
Chefe de setor de informática,
comunicação e inclusão digital